



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piancó, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº 016/2017, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que obedecerá às disposições do Decreto Municipal nº 018/2017 e Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 14:00 hrs do dia 14/03/2017;**
- **Sessão de Credenciamento: às 14:00 hrs do dia 14/03/2017;**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na: Contratação de uma empresa para colocar a disposição de secretarias deste município, através de meios digitais de transmissão de informações via rádio, seus serviços de acesso e uso pela CONTRATANTE dos serviços acesso á rede mundial de internet em LINK DEDICADO para todos os endereços relacionados no Anexo I deste edital. Os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais, na condição de proponente, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública;

- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Piancó, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3. Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó - Estado da Paraíba.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó - Estado da Paraíba, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a

PM



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO e PROCURAÇÃO** sendo a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;**

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (*ipso facto*) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"

e) **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

f) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



certame.

- h) O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- i) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- j) Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
 - 5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, conforme Anexo II, deste edital.
 - 5.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**

**LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**

**LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMP, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do Modelo da proposta Comercial, constante do Anexo II deste Edital, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa dos serviços ofertados, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) serviços/item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMP sem ônus adicionais;
- h) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- i) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Salviano



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 4º, da Lei 10.520/2002.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

7.23 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

8.2.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA

8.2.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

8.2.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.4. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.5. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.2.1.7- Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), v do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006 e LC 147/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de PIANCÓ, deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006 e LC 147/2014;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (relativos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014). No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011)* -

8.2.3. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA(PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

8.2.4.1.- A Qualificação Técnica será comprovada com o cumprimento dos itens descritos abaixo:

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado e **compatível em características com o objeto** da licitação, através de apresentação de atestados de Capacidade Técnica da Licitante, onde seja comprovado que a licitante tenha prestado serviços de acesso a internet através de tecnologia sem fio (wireless) com link dedicado padrão IEEE 802.11b ou 802.11g com velocidade de 10Megas com características semelhantes às deste Edital, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

a.1.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome, endereço ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado e contratante, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

b) Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da execução dos serviços e que tem conhecimento das dificuldades. A declaração deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo(s) responsável legal da Empresa e emitido por servidor da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA do município, até dois dias antes da abertura das propostas de preços.

c) Declaração de que todos os links de interligação dos pontos irão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados. E que instalará e manterá em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (Tecnologia sem fio (wireless), equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**



d) Declaração, que caso, seja vencedor da licitação, e seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por sua conta própria.

e) Declaração que disponibilizará um contato comercial e técnico para abertura de chamados e uma linha telefônica, cientificando que em caso de descumprimento estará passível de sanções legais previstas em contrato;

f) Declaração de que dispõe no seu corpo técnico profissional com formação na área técnica de informática, e que o mesmo está disponível para o atendimento aos chamados de suporte na cidade, compreendendo os horários de expediente público local, e que tem ciência que o tempo máximo de recuperação de serviços de telecomunicações deverá ser de 02 (duas) horas, tempo acima desse limite serão passíveis de sanções legais previstas em contrato;

g) Comprovação de atuação no mercado, com experiência a mais de (um) ano, comprovado pelo contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica da proponente.

8.2.4.2. Todas as declarações solicitadas neste processo deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, destinadas ao município, com indicação do processo licitatório e carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº B – Documentação.

8.2.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, LC 147/2014, conforme Anexo VII, deste edital.

a.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

a.2.) a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, LC 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

b) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

8.2.6. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LC 147/2014.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação.

8.4 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

¹ § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal*, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6.. - Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 1 (Hum) ano, contados a partir da data de sua emissão.

8.7.- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMP, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

8.7.1. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

8.7.2. - A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

8.7.3. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo,

8.8. As LICITANTES que possuem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

8.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro nos termos do art. 109 da lei 8.666/93, terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Piancó, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar Centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó - Estado da Paraíba.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 – recursos próprios FPM/ICMS/SUS/MDE/IGD, Orçamento de 2017:

FONTE DE RECURSO:

02.010 SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE

04 122 2002 2002 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

000025 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

04 123 2002 2005 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

000063 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

04 122 2002 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública

000086 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.040 SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04 122 2008 2009 Manutenção da Sec. de Art. Institucional e Desenv. Econômico

000101 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.060 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 122 2009 2011 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

000121 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.070 SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

15 122 2012 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente

000150 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Solms



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



12 361 2004 2048 Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte

000402 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

08 244 2006 2049 Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

000424 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.120 SECRETARIA DE SAUDE

10 301 2010 2066 Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde

000630 3390.39 99 002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO

23 695 2005 2084 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

000889 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2017, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



14.1. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

14.2. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, devendo cumprir todos os requisitos constantes na especificação dos serviços, indicados no Termo de Referencia anexo a este edital;

14.3. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

14.4. Responsabilizar-se pelos seus técnicos, fornecendo-lhes todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

14.5. Aceitar a orientação e fiscalização da Secretaria de Administração e Finanças do Município;

14.6. Não subcontratar;

14.7. manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE, e de acordo com o definido no Termo de Referencia anexo deste edital

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até quinze dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de PIANCÓ.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreatável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os veículos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de PIANCÓ, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar Centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó - Estado da Paraíba

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta Credenciamento;

Anexo IV - Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato; que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Piancó - PB, 02 de Fevereiro de 2017.

**SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO
PREGOEIRO OFICIAL/PMP**

**EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Assessora Técnica**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº018/2017.

2- Do Objeto

2.1. Contratação de uma empresa para colocar a disposição de secretarias deste município, através de meios digitais de transmissão de informações via rádio, seus serviços de acesso e uso pela CONTRATANTE dos serviços acesso á rede mundial de internet em LINK DEDICADO para todos os endereços relacionados no Anexo I deste edital.

2.1.1. Especificação dos Serviços

a) contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de acesso a internet através de tecnologia sem fio (wireless) padrão IEEE 802.11b ou 802.11g, com velocidade total de 85 Mb Full, com garantia de transmissão de 100% da capacidade contratada, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | MEGAS |
|------|-----------------------------------|-----|-------|------------|
| 1 | LINK DA PREFEITURA | Mês | 10 | 15 MEGA |
| 2 | LINK DA SEC. DE EDUCAÇÃO | Mês | 10 | 10 MEGA |
| 3 | LINK DA SEC. DE SAÚDE | Mês | 10 | 15 MEGA |
| 4 | LINK IGD ASSISTÊNCIA SOCIAL | Mês | 10 | 05 MEGA |
| 5 | LINK DA INTERNET DA PRAÇA PUBLICA | Mês | 10 | 05 MEGA |

b) O objetivo da contratação é prover uma comunicação de voz, dados e imagem com celeridade, qualidade, baixo custo e com grau de segurança adequado para a Administração Pública Municipal.

c)-A empresa vencedora deverá distribuir os 85 Mbps, instalados no Prédios Públicos relacionados, entre os pontos interligados descritos acima, através de links com



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

velocidade de 5 Mbps (Cinco Megabits por Segundo) para cada ponto, conectados através de Tecnologia sem fio (wireless). A capacidade de ligação do Prédio da Prefeitura com os pontos descritos acima deverá atender a soma de todos os pontos simultaneamente (85 Mb).

d) Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados. A empresa vencedora deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (Tecnologia sem fio (wireless), equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos.

e) Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

g) Serviço dedicado de conexão visando interligar a sede da Prefeitura Municipal de PIANCÓ à rede mundial de comunicação baseada em protocolo IP – Internet – compreendendo o(s) enlace(s) de comunicação até a(s) porta(s) de acesso da operadora, a capacidade de passagem de tráfego IP do/para PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ através da dorsal da operadora na taxa de, 5 Mb/s (cinco megabits por segundo), o bloco de endereços IP reais (roteáveis) e os equipamentos de roteamento e interligação necessários para o uso desse serviço, com as seguintes características:

1. a interligação entre A PMP e o Centro de Roteamento da Prestadora deverá ser feito

através de enlace de via cabo e/ou rádio;

2. a capacidade total de transmissão do(s) enlace(s) de comunicação deverá(ão) ser de 5

Mb/s (cinco megabits por segundo);

3. a integridade funcional dos equipamentos de interligação será da operadora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ;

4. caso a operadora opte por entregar o serviço de comunicação através de roteador IP LAN Ethernet/WAN Multiprotocolo, o equipamento deverá atender aos seguintes critérios:

4.1. o roteador instalado deverá possuir mecanismo de filtragem de pacotes nas portas de entrada e saída por protocolo (por exemplo, IP, TCP, UDP, etc.), por porta de serviço (endereço de transporte) e por endereço de origem e destino;

4.2. Os serviços de telecomunicações deverão ser acompanhados de todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento – roteadores, pontes de qualquer tecnologia, modems de qualquer tecnologia e técnica de modulação, de acordo com o tipo de solução proposta pelo licitante;

4.3. É considerado de obrigação da operadora efetuar os procedimentos de manutenção preventiva nos serviços de telecomunicação contratados e nos ativos disponibilizados, salvo



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



os eventuais roteadores IP;

4.4. A licitante disponibilizará um contato comercial e técnico para abertura de chamados e uma linha telefônica, a operadora estará passível de sanções legais previstas em contrato;

4.5. O tempo máximo de recuperação de serviços de telecomunicações deverá ser de 02 (duas) horas, tempo acima desse limite serão passíveis de sanções legais previstas em contrato;

4.6. As janelas de manutenção ocorrerão sempre aos domingos e feriados, nos intervalos entre às 0h00 e às 6h00, com comunicação prévia de 05 (cinco) dias, quaisquer outras janelas de manutenção serão consideradas como uma indisponibilidade do circuito, cabendo as sanções legais previstas em contrato, sendo o limite anual para as paralisações de 24 (vinte e quatro) horas;

4.7. Quaisquer despesas comerciais ou operacionais da operadora para ativação dos circuitos ocorrerão por conta da mesma (frete, despesas de hospedagem, alimentação do corpo técnico, serviços diversos e aquisição de equipamentos);

4.8. Toda informação referente A PMP que a contratada e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da PMP;

4.9. Todos os serviços de telecomunicações contratados deverão garantir o sigilo e a integridade dos dados do PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ trafegados nos mesmos;

4.10. Mensalmente, a contratada emitirá nota fiscal/ fatura de serviço, já descontados os valores correspondentes a multas eventualmente devidas por força do acordo de níveis de serviços aqui instituídos;

4.11. Deverão ser relacionados para pagamento somente os serviços correspondentes a ordens de serviço concluídas e homologadas pela Prefeitura Municipal;

4.12. Para efeitos de julgamento da proposta, o preço global e total será composto pelo

Preço de instalação adicionado do preço mensal;

3- Das Obrigações da Contratada

- 1- Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 2- Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, devendo cumprir todos os requisitos constantes na especificação dos serviços, indicados no item 3;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



- 3- Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 4- Responsabilizar-se pelos seus técnicos, fornecendo-lhes todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 5- Aceitar a orientação e fiscalização da Secretaria de Administração e Fianças do Município;
- 6- Não subcontratar;
- 7- manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4- Das obrigações da Contratante

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) fiscalizar execução do objeto licitado;
- 3) disponibilizar os equipamentos necessários para instalação dos softwares.
- 4) disponibilizar pessoal necessário (servidores) para receberem o treinamento demandado para utilização de sistema.

5-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6-Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme execução dos serviços, até o décimo dia útil do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

7-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor valor Global*

8 - Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogáveis.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, informamos a seguir os nossos preços para, conforme termos do edital.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | MEGAS | P. UNIT | P. GLOBAL |
|------|-----------------------------------|-----|-------|------------|---------|-----------|
| 1 | LINK DA PREFEITURA | Mês | 10 | 15 MEGA | | |
| 2 | LINK DA SEC. DE EDUCAÇÃO | Mês | 10 | 10 MEGA | | |
| 3 | LINK DA SEC. DE SAÚDE | Mês | 10 | 15 MEGA | | |
| 4 | LINK IGD ASSISTÊNCIA SOCIAL | Mês | 10 | 05 MEGA | | |
| 5 | LINK DA INTERNET DA PRAÇA PÚBLICA | Mês | 10 | 05 MEGA | | |

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Prazo para conclusão do site:

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PIANCÓ
PIANCÓ - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a)

portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº **006/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017

1) letra “a” do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, PIANCÓ - PB - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.*

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) letra “c” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMP Nº /2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE E O FORNECEDOR ??????????**

O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ;09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor .????????? CNPJ(CPF) Nº ??????, sediado a rua ??????????, na cidade de ??????????????, com seu representante legal, Sr. ??????????????, CPF nº RG nº ?????????????? infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2017**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelos serviços o do objeto do contrato será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) dias subsequente a apresentação da NF e, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários Orçamento de 2017 – recursos próprios FPM/ICMS/SUS/MDE/IGD, Orçamento de 2017:

FONTE DE RECURSO:



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



02.010 SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE

04 122 2002 2002 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

000025 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

04 123 2002 2005 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

000063 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

04 122 2002 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública

000086 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.040 SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04 122 2008 2009 Manutenção da Sec. de Art. Institucional e Desenv. Econômico

000101 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.060 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 122 2009 2011 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

000121 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.070 SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

15 122 2012 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente

000150 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

12 361 2004 2048 Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte

000402 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



08 244 2006 2049 Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

000424 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.120 SECRETARIA DE SAUDE

10 301 2010 2066 Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde

000630 3390.39 99 002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO

23 695 2005 2084 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

000889 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES

Pelo inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no "CAPUT" do Art 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de :

1 – desistência da entrega das mercadorias.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar **À CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art 87 da Lei Federal nº 7.866/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
DO CONTRATADO:**

- a) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- b) Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, devendo cumprir todos os requisitos constantes na especificação dos serviços, indicados no item 3;
- c) Arcar com os eventuais prejuízos **À CONTRATANTE** e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- d) Responsabilizar-se pelos seus técnicos, fornecendo-lhes todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e) Aceitar a orientação e fiscalização da Secretaria de Administração e Finanças do Município;
- f) Não subcontratar;
- g) manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art 78 acarretará as conseqüências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS

- a) Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando os Prédios Públicos com os órgãos públicos e instituições públicas descritos abaixo, interligados através de cabos e rádios (wireless), com velocidade total de 85 Mb Full, conforme descrito no TR:
- b) O objetivo da contratação é prover uma comunicação de voz, dados e imagem com celeridade, qualidade, baixo custo e com grau de segurança adequado para a Administração Pública Municipal.
- c)-A empresa vencedora deverá distribuir os 85 Mbps, instalados no Prédios Públicos relacionados, entre os pontos interligados descritos acima, através de links com velocidade de 5 Mbps (Cinco Megabits por Segundo) para cada ponto, conectados através de Tecnologia sem fio(wireless) . A capacidade de ligação do Prédio da Prefeitura com os pontos descritos acima deverá atender a soma de todos os pontos simultaneamente (43 Mb).
- d) Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados. A empresa vencedora deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (Tecnologia sem fio(wireless) , equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



e) Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

g) Serviço dedicado de conexão visando interligar a sede da Prefeitura Municipal de PIANCÓ à rede mundial de comunicação baseada em protocolo IP – Internet - compreendendo o(s) enlace(s) de comunicação até a(s) porta(s) de acesso da operadora, a capacidade de passagem de tráfego IP do/para PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ através da dorsal da operadora na taxa de, 5 Mb/s (cinco megabits por segundo), o bloco de endereços IP reais (roteáveis) e os equipamentos de roteamento e interligação necessários para o uso desse serviço, com as seguintes características:

1. a interligação entre A PMP e o Centro de Roteamento da Prestadora deverá ser feito

através de enlace de via cabo e/ou rádio;

2. a capacidade total de transmissão do(s) enlace(s) de comunicação deverá(ão) ser de 5 Mb/s (cinco megabits por segundo);

3. a integridade funcional dos equipamentos de interligação será da operadora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ;

4. caso a operadora opte por entregar o serviço de comunicação através de roteador IP LAN Ethernet/WAN Multiprotocolo, o equipamento deverá atender aos seguintes critérios:

4.1. o roteador instalado deverá possuir mecanismo de filtragem de pacotes nas portas de entrada e saída por protocolo (por exemplo, IP, TCP, UDP, etc.), por porta de serviço (endereço de transporte) e por endereço de origem e destino;

4.2. Os serviços de telecomunicações deverão ser acompanhados de todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento – roteadores, pontes de qualquer tecnologia, modems de qualquer tecnologia e técnica de modulação, de acordo com o tipo de solução proposta pelo licitante;

4.3. É considerado de obrigação da operadora efetuar os procedimentos de manutenção preventiva nos serviços de telecomunicação contratados e nos ativos disponibilizados, salvo os eventuais roteadores IP;

4.4. A licitante disponibilizará um contato comercial e técnico para abertura de chamados e uma linha telefônica, a operadora estará passível de sanções legais previstas em contrato;

4.5. O tempo máximo de recuperação de serviços de telecomunicações deverá ser de 02 (duas) horas, tempo acima desse limite serão passíveis de sanções legais previstas em contrato;

4.6. As janelas de manutenção ocorrerão sempre aos domingos e feriados, nos intervalos entre às 0h00 e às 6h00, com comunicação prévia de 05 (cinco) dias, quaisquer outras janelas de manutenção serão consideradas como uma



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

indisponibilidade do circuito, cabendo as sanções legais previstas em contrato, sendo o limite anual para as paralisações de 24 (vinte e quatro) horas;

4.7. Quaisquer despesas comerciais ou operacionais da operadora para ativação dos circuitos ocorrerão por conta da mesma (frete, despesas de hospedagem, alimentação do corpo técnico, serviços diversos e aquisição de equipamentos);

4.8. Toda informação referente A PMP que a contratada e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da PMP;

4.9. Todos os serviços de telecomunicações contratados deverão garantir o sigilo e a integridade dos dados do PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ trafegados nos mesmos;

4.10. Mensalmente, a contratada emitirá nota fiscal / fatura de serviço, já descontados os valores correspondentes a multas eventualmente devidas por força do acordo de níveis de serviços aqui instituídos;

4.11. Deverão ser relacionados para pagamento somente os serviços correspondentes a ordens de serviço concluídas e homologadas pela Prefeitura Municipal;

4.12. Para efeitos de julgamento da proposta, o preço global e total será composto pelo Preço de instalação adicionado do preço mensal;

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

O Foro da Comarca a que pertencer o município de Teixeira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIANCÓ - PB, de de 2017.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



1- _____

2-



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____ **email** _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____/____/____

ASSINATURA



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017

OBJETIVO: Contratação de uma empresa para colocar a disposição de secretarias deste município, através de meios digitais de transmissão de informações via rádio, seus serviços de acesso e uso pela CONTRATANTE dos serviços acesso á rede mundial de internet em LINK DEDICADO para todos os endereços relacionados no Anexo I deste edital. Os quais são partes integrantes dos mesmos.

ABERTURA: 14 de Março de 2017 ás 14:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar Centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 21 de Fevereiro de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO

PREGOEIRO OFICIAL/PMP

CONSIDERANDO a fundada frustração da safra agrícola das culturas de subsistência e a redução da produção pecuária;

CONSIDERANDO, por fim, que o poder público municipal não dispõe de meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar trabalho a população atingida,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de **PIANCÓ-PB**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, em face a plena situação de anormalidade provocada pela grave estiagem e ausência de precipitações pluviométricas nas zonas urbana e rural, com danos e prejuízos imediatos a toda população atingida, sem qualquer capacidade de resposta municipal para dar resposta ou mitigar os nefastos efeitos desta gravíssima situação;

Parágrafo Único: Os efeitos deste Decreto podem ser, automaticamente prorrogados por igual período, se persistirem as causas que ensejaram o referido flagelo.

Art. 2º - O Poder Público Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para o combate aos problemas gerados pela escassez de precipitações pluviométricas, bem como deverá procurar desenvolver parcerias com os Governos Estadual e Federal que se fizerem necessárias, visando atender a toda a população pelo fenômeno que ora dá causa ao presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piancó-PB, 21 de fevereiro de 2017.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suely Azevedo Xavier Freitas
Código Identificador:E8D3D172

**CHEFIA DE GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL 05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017

OBJETIVO:Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas e secretarias do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 07 de Março de 2017 às 11:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES:Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar Centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 21 de Fevereiro de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO
Pregoeiro Oficial
PMP

Publicado por:
Suely Azevedo Xavier Freitas
Código Identificador:95AB026F

**CHEFIA DE GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL 06/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**

OBJETIVO:Contratação de uma empresa para colocar a disposição de secretarias deste município, através de meios digitais de

transmissão de informações via rádio, seus serviços de acesso e uso pela CONTRATANTE dos serviços acesso à rede mundial de internet em LINK DEDICADO para todos os endereços relacionados no Anexo I deste edital.Os quais são partes integrantes dos mesmos.

ABERTURA: 07 de Março de 2017 às 15:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES:Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar Centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 21 de Fevereiro de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO
Pregoeiro Oficial
PMP

Publicado por:
Suely Azevedo Xavier Freitas
Código Identificador:2FC53C38

**CHEFIA DE GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL 07/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017

OBJETIVO:Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município, ante as condições estabelecidas no anexo I do Edital.

ABERTURA: 09 de Março de 2017 às 09:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES:Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar Centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 21 de Fevereiro de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO
Pregoeiro Oficial
PMP

Publicado por:
Suely Azevedo Xavier Freitas
Código Identificador:3E773260

**CHEFIA DE GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL 08/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017

OBJETIVO:Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, destinados a frota de veículos a serviço do município e Gás de Cozinha, destinados as unidades escolares do município e demais secretarias, conforme especificações em anexo, os quais são partes integrantes dos mesmos.

ABERTURA: 09 de Março de 2017 às 14:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES:Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar Centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 21 de Fevereiro de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO
Pregoeiro Oficial
PMP

Publicado por:
Suely Azevedo Xavier Freitas
Código Identificador:F5051DD3



Prefeitura Municipal de Monte Horebe

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, CONFORME SOLICITAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOMINGOS DELFINO LEITE NETO 04184638406 - R\$ 14.850,00; ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME - R\$ 136.853,70; LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - R\$ 190.125,50.
Monte Horebe - PB, 22 de Fevereiro de 2017

MARCOS ERON NOGUEIRA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, CONFORME SOLICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2017.

DOTAÇÃO: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.121.3006.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08.244.3010.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3011.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3007.2032 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRAN 04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE 10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.3006.2043 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.243.3010.2012 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e:

CT Nº 00008/2017 - 22.02.17 - DOMINGOS DELFINO LEITE NETO 04184638406 - R\$ 14.850,00

CT Nº 00009/2017 - 22.02.17 - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME - R\$ 136.853,70

CT Nº 00010/2017 - 22.02.17 - LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - R\$ 190.125,50

Câmara Municipal de São Francisco

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Francisco e V & M CONTABILIDADE LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria relativa às áreas contábeis, financeiras e secretarias da Câmara Municipal de São Francisco.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 339036 - Serviço de Terceiro Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - VALOR MENSAL R\$ 2.200,00 - data da assinatura 03/02/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Francisco e DRA. RAISSA LOPES BRAGA
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica na Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 339036 - Serviço de Terceiro Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - VALOR MENSAL R\$ 2.300,00 - data da assinatura 03/02/2017.

Prefeitura Municipal de São Francisco

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇOS

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas no Município de São Francisco
Contrato de Repasse nº 1003820-80/2013 - Ministério das Cidades.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-PB, através do Secretário de Planejamento, Gestão de Contrato e Convênio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 67, da Lei 8.666/93, e ainda,

CONSIDERANDO que pelo caput do art. 618 do Código Civil de 2002 e farta jurisprudência predominante, o empreiteiro responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e qualidade da obra.

CONSIDERANDO que a empresa JADA-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EEIRELI-EPP foi notificada para regularização os serviços glosados e não executados constantes do Relatório de Fiscalização da Caixa Econômica Federal (RAE), referente à Obra Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas no Município de São Francisco, objeto do Contrato de Repasse nº1003820-80 - Ministério das Cidades. CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia e Fiscalização da Caixa Econômica Federal, após reanálise dos serviços executados e regularizados pela empresa, continua glosando serviços que considera não executado no valor R\$ 7.099,24.

CONSIDERANDO que a regularização dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, sob pena de aplicação de medidas administrativas, civis e criminais, a exemplo, de Ação de Ressarcimento do dinheiro público recebido indevidamente.

RESOLVE:

O Município de São Francisco NOTIFICA a empresa JADA-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EEIRELI-EPP - Av. João Maurício, 1675 - Manaira - João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.460/0001-94, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, tomar as seguintes providências:

Regularizar os serviços glosados e não executados constantes do Relatório de Fiscalização da Caixa (RAE), referente à Obra Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas no Município de São Francisco. Ou, devolver o valor R\$ 7.099,24, devidamente corrigido ao município, através da Conta Bancária nº 0558.006.00647117-3, CEF - Agência Sousa.

Comunica ainda que, caso a empresa não regularize os serviços mencionados ou não devolva os recursos, devidamente corrigidos, dentro do prazo acima, a Procuradoria Jurídica do Município tomará as medidas judiciais nas áreas civil e criminal para responsabilizar a empresa e seus representantes: legais. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar defesa escrita, em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, nos termos da Constituição Federal.

Cumpra-se. Notifique-se.

São Francisco, 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE CONTRATO E CONVÊNIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015 realizado pelo município, homologado pelo Decreto nº 405/2015, de 24 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 07 de janeiro de 2016 Pg.10 e 11, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecer na Secretaria de Administração, sita à Rua Ana Gomes do Nascimento, nº. 60 - Centro, CEP: 58.818-000 São Francisco-PB, para apresentar os documentos e habilitações exigidos, conforme Capítulo III do Edital 001/2015 para que seja marcada a data da posse em seu respectivo cargo, como também realizar exame de aptidão física e mental expedida pela junta médica do município, a saber:

| SISTEMATERAPISTA | | | |
|------------------|-------------------------|--------------|------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | RG | DATA NASC. |
| 1º | MARCOS ABRANTES MOREIRA | 289901 | 12/02/1984 |
| ENGENHEIRO CIVIL | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | RG | DATA NASC. |
| 2º | HIGO TAVARES BARBOSA | 200631406623 | 01/03/1991 |

1.2 DO PRAZO

O candidato terá o prazo de 30 dias após a data da publicação deste Edital para, entrar em exercício ao cargo. Não havendo apresentação do convocado na data acima, será entendido como desistência tácita da vaga/cargo.

São Francisco, Paraíba, em 22 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017

OBJETIVO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas e secretarias do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 14 de Março de 2017 às 09:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10* - 1º Andar Centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 21 de Fevereiro de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO

PREGOEIRO OFICIAL/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

OBJETIVO: Contratação de uma empresa para colocar a disposição de secretarias deste município, através de meios digitais de transmissão de informações via rádio, seus serviços de acesso e uso pela CONTRATANTE dos serviços acesso à rede mundial de internet em LINK DEDICADO para todos os endereços relacionados no Anexo I deste edital. Os quais são partes integrantes dos mesmos.

ABERTURA: 14 de Março de 2017 às 14:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10* - 1º Andar



Centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 21 de Fevereiro de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO
PREGOEIRO OFICIAL/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETIVO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município, ante as condições estabelecidas no anexo I do Edital. ABERTURA: 09 de Março de 2017 às 09:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar Centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 21 de Fevereiro de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO
PREGOEIRO OFICIAL/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, destinados a frota de veículos a serviço do município e Gás de Cozinha, destinados às unidades escolares do município e demais secretarias, e especificações em anexo, os quais são partes integrantes dos mesmos.

ABERTURA: 09 de Março de 2017 às 14:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local). INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar Centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 21 de Fevereiro de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO
PREGOEIRO OFICIAL/PMP

Prefeitura Municipal de Boa Vista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE-RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE, DESTINADO AO CONTROLE ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DE FREQUÊNCIA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, OBEDECENDO AO PROCESSO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (0801621-96.2016.4.05.8201) DA 6ª VARA FEDERAL; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto a Empresa: A HORA CERTA PARAIBANA - CNPJ 17.754.733/0001-14; com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 21 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

HOMOLOGAÇÃO
REGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2017, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de fardamentos e camisas tipo padrão, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Lagoa-PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO-ME - R\$ 35.470,00; VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 42.600,00.

Lagoa - PB, 13 de Fevereiro de 2017

ANTONIO SEVERINO FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00022/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS E ESTOJOS DE LAPIS DESTINADO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA -PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDUARDO FORMIGA LEITE DE SOUSA-ME - R\$ 2.086,00.

Lagoa- PB, 22 de Fevereiro de 2017

ANTONIO SEVERINO FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 12h00min horas do dia 13 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0030/2013. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391127. Edital: <http://lagoa.pb.gov.br/>

Lagoa- PB, 22 de Fevereiro de 2017

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 10h00min horas do dia 10 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0030/2013. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391127. Edital: <http://lagoa.pb.gov.br/>

Lagoa- PB, 22 de Fevereiro de 2017

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00023/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAYLSON SOARES DE SOUSA - R\$ 7.560,00.

Lagoa-pb - PB, 22 de Fevereiro de 2017

ANTONIO SEVERINO FILHO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017

OBJETO: Contratação de serviços médicos para pequenos procedimentos cirúrgicos e ultrassonografia a serem realizados na sede do Município, compreendendo consultas, exames e elaboração de laudos técnicos, destinados aos pacientes do município de São José da Lagoa Tapada-PB. Fica adiada a licitação para às 10h30min horas do dia 07 de Março de 2017.

Telefone: (83) 3538-1155. Email: pmsaojose.licitacao@gmail.com

Edital: www.saojose.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de Fevereiro de 2017

JOÃO JUCELIO SILVA DO VALE
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017

A Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2017, DO TIPO MENOR

feira das 08h:00min as 11h:30min, a contar da data de publicação deste edital (conforme item 4 das Disposições Finais do Edital 001/2014).

O Candidato Convocado deverá comparecer com os documentos constantes no item 4 do capítulo XIII (Do Provedimento dos Cargos) do Edital 001/2014, autenticados em Cartório. Caso contrário, é necessária a apresentação do original de cada documentação para conferência e autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

As consultas e demais exames, se solicitados pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

Ainda conforme o edital, não serão aceitos documentos enviados via postal (sedex, carta registrada) e a não entrega dos documentos no prazo estipulado acarretará na exclusão do candidato e será realizada a convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

Revoga-se determinações quanto ao comparecimento dos convocados, enquadrando-se nas determinações do Edital 001/2014, sem haver mudança na listagem dos convocados.

Confira abaixo o nome dos candidatos convocados

AGENTE ADMINISTRATIVO

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---------|-----------|-----------------------------|
| 07 | 2200727 | JAYANNA RAQUEL ARAÚJO PORTO |
| 08 | 2201421 | ROGÉRIO ALVES DA SILVA |

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---------|-----------|-------------------------------|
| 14 | 2201078 | MARCONI OLIVEIRA DE ALMEIDA |
| 15 | 2200573 | GERALDA SILVA LOPES |
| 16 | 220648 | IRANILDO ANIBAL DE LIMA SOUSA |

GARI

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---------|-----------|-------------------------------|
| 05 | 2200075 | ALEXSSANDRA XAVIER DOS SANTOS |

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---------|-----------|---------------------------|
| 09 | 2200477 | FABIANA DA SILVA CARDOSO |
| 10 | 2200350 | EDISON PEREIRA DOS SANTOS |
| 11 | 2201348 | PAULA DA SILVA SANTOS |

Documentos exigidos:

- Cópia de Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item II do Edital 001/2014;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (www.jfapb.jus.br) e da Justiça Estadual do(s) local(is) em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Atestado médico que comprove possuir aptidão física e mental para o exercício do Cargo a ser ocupado (com assinatura e carimbo);
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Declaração de que não ocupa outro cargo público inacumulável em qualquer dos Entes Federados;

- Documentação dos Dependentes para fins de recebimento de Salário Família;
- Termo de Responsabilidade - Disponível na Prefeitura Municipal.

Olivedos, 23 de fevereiro de 2017.

SUZÉLIO ANÍBAL LEONARDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Municipal



Publicado por:
Christyan Gonçalves Anibal
Código Identificador:3C4DD2D1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**CHEFIA DE GABINETE
ERRATA**

AVISO ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL nº005/2017

Na publicação deste jornal ocorrida no dia 22.02.2017, onde lê: **DATA E LOCAL:**07 de Março de 2017 às 11:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local). **LÊIA-SE CORRETAMENTE DATA E LOCAL:**14 de Março de 2017 às 09:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 24 de Fevereiro de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO

Pregoeiro Oficial
PMP

AVISO ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL nº006/2017

Na publicação deste jornal ocorrida no dia 22.02.2017, onde lê: **DATA E LOCAL:**07 de Março de 2017 às 15:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local). **LÊIA-SE CORRETAMENTE DATA E LOCAL:**14 de Março de 2017 às 14:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 24 de Fevereiro de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO

Pregoeiro Oficial
PMP

Publicado por:
Suely Azevedo Xavier Freitas
Código Identificador:824BBD13

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00012/2017**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTOBOMBAS E QUADRO DE COMANDO) PARA POÇOS ARTESIANOS, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2017 às 11:50:48 foi protocolizado o documento sob o N° 09842/17 do Aviso da Licitação n° 00006/2017 referente ao exercício de , exercício 2017, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Salmo Edgley Vicente Valdevino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00006/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 67.466,67

Objeto: Contratação de uma empresa para colocar a disposição de secretarias deste município, através de meios digitais de transmissão de informações via rádio, seus serviços de acesso e uso pela CONTRATANTE dos serviços acesso á rede mundial de internet em LINK DEDICADO para todos os endereços relacionados no Anexo I deste edital.

Data do Ato: 23/02/2017

Data e Hora do Certame: 14/03/2017 14:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Piancó

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

NOME: Analice Nazário de Oliveira Brasilino, ME
CNPJ/CPF: 08.993.185/0001-94
FONE: (83) 3452-2592 email RDGTEU@live.com
ENDEREÇO: Rua Antonio Brasilino, 145, Centro
CIDADE: Piancó **ESTADO:** PB

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM 12 / 03 / 2017

ASSINATURA